



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2000

De 31 de março de 2000

Autoriza o Executivo Municipal de Américo Brasiliense a doar área de terras e dá outras Providências.

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária realizada no dia 30 de março do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Américo Brasiliense a alienar, por doação, à Empresa WHITFORD COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., uma área de terras de propriedade do Município de Américo Brasiliense, com 16.405,16 metros quadrados, localizada no 1º Distrito Industrial do Município, destinada a construção de unidade industrial, conforme abaixo descrita e caracterizada:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Tem início na estaca 4(quatro), que está localizada no cruzamento da Avenida São Carlos (antiga Avenida "A") com a Rua Santa Lúcia (antiga Rua "B"); daí segue 88,00 metros até encontrar a estaca 5 (cinco), fazendo frente nesse alinhamento com a Rua Santa Lúcia (Antiga Rua "B"); daí deflete a direita 150,00 metros até encontrar a estaca "B", fazendo frente nesse alinhamento com a Estrada Municipal AMB 070(Antiga Estrada Municipal que liga a rodovia Manoel de Abreu a Fazenda Isolabela); daí deflete a direita e segue 137,80 metros até encontrar a estaca "A", fazendo frente nesse alinhamento com o LOTE "2" remanescente; daí deflete a direita e segue 150,00 metros até encontrar a estaca inicial 4, fazendo frente nesse alinhamento com a Avenida São Carlos (antiga Avenida "A"), fechando a descrição, perfazendo um total de 16.405,16 metros quadrados.

Art. 2º - A doação a que se refere o Artigo 1º está em consonância com as determinações contidas na Lei Municipal nº 1048, de 09 de Agosto de 1.995 e é feita para que a donatária se utilize do imóvel exclusivamente para a finalidade prevista, ficando revogada de pleno direito, se lhe for dada destinação diversa da especificada na presente Lei complementar.

Art. 3º - Os prazos para início e término da construção, bem como do início das atividades deverão constar da respectiva escritura de doação, inclusive, bem como das obrigações e encargos assumidos pelas partes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

2

48

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 31 dias do mês de março de 2000 (dois mil).

Cleide Aparecida Berti Ginato
CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

José Alfredo Abi Jaudi
JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 47 e 48 do livro competente nº 01 (um).

PUBLICADO NO JORNAL *de Araçatuba*
DA CIDADE DE *Araçatuba*
NO DIA *02/04/2000* PAGINA *01*